



UDESC
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

Guia Estudantil

Administração Pública

2021

BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CENTRO DE EDUCAÇÃO
SUPERIOR DA FÓZ DO ITAJAÍ



GUIA DO ESTUDANTE

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Balneário Camboriú, setembro de 2021.

MISSÃO

A UDESC tem por missão produzir, sistematizar, socializar e aplicar o conhecimento nos diversos campos do saber, através do ensino, da pesquisa e da extensão, indissociavelmente articulados, de modo a contribuir para uma sociedade mais justa e democrática em prol da qualidade de vida e do desenvolvimento sustentável do Estado de Santa Catarina e do País.

VISÃO

Ser uma universidade pública inovadora, de referência nacional e de abrangência estadual, e com ação acadêmica marcada pelo comprometimento e pela responsabilidade social.

VALORES

A UDESC, como universidade pública e de ensino gratuito em busca de excelência, é aberta às diferentes correntes de pensamento e orienta-se pelos princípios de liberdade de expressão, democracia, moralidade, ética, transparência, respeito à dignidade da pessoa e seus direitos fundamentais.

REITORIA

Professor Diomar Baretta, Dr.

Reitor

Professor Luiz Antonio Ferreira Coelho, Dr.

Vice-Reitor

Marilha dos Santos.

Pró-Reitor de Administração

Professor Nério Amboni, Dr.

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Professor Mayco Moraes Nunes, Msc.

Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade

Professora Letícia Sequinatto, Dra.

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Alex Onacli Moreira Fabrin.

Pró-Reitor de Planejamento.

Professor José Carlos de Souza, Msc.
Diretor Geral

Professor Oséias Alves Pessoa, Dr.
Diretor de Ensino de Graduação

Técnico Alexander Ricardo Martins.
Diretor Administrativo

Professor Vitor Hugo Klein Junior, Dr.
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Professor Luiz Filipe Goldfeder Reinecke, Msc.
Diretor de Extensão

Professor Danilo José Alano Melo, Dr.
Chefe do Departamento de Governança Pública

Professor Adilson Giovanini, Dr.
Subchefe do Departamento de Governança Pública

Técnica Debora Pontes Esteves.
Secretaria Acadêmica

Técnica Daniele Lima Chaves Lopes.
Biblioteca Universitária

Professor Adilson Giovanini, Dr.
Coordenador de Estágio do Curso de Administração Pública

Corpo Docente do Curso de Administração Pública

Professor Adilson Giovanini, Dr.
Professor Anderson Sasaki Vasques Pacheco, Dr.
Professora Bruna Devens Fraga, Msc.
Professora Carolina Klein Padilha, Dra.
Professor Daniel Luis Cidade Gonçalves, Dr.
Professor Danilo José Alano Melo, Msc.
Professor Fábio Camargo Bandeira, Msc.
Professor José Carlos de Souza, Msc.
Professor Luiz Filipe Goldfeder Reinecke, Msc.
Professora Nilvane Boehm Manthey, Msc.
Professor Pompilio Locks Filho, Dr.
Professor Rodrigo Barraco Marassi, Msc.
Professora Samira Kauchakje, Dra.
Professora Vanessa Marie Salm, Msc.
Professora Vanessa Silveira Pereira Simon, Dra.
Professor Vitor Hugo Klein Junior, Dr.

Associação Atlética do CESFI (AACESFI)

Flávia Borges – Presidente

<https://www.udesc.br/cesfi/atletica>

Centro Acadêmico de Administração Pública (CAAP)

Jorge Rocha – Presidente

<https://www.udesc.br/cesfi/caap>

Centro Acadêmico de Engenharia de Petróleo (CAEP)

Luan Carlos Merlino Geronymo – Presidente

<https://www.udesc.br/cesfi/caep>

Empresa Junior (PetroJr)

Amanda Dagostin – Presidente

<https://petrojr.com/>

Capítulo Estudantil (SPE)

João Victor Correia Lopes – Presidente

<https://www.speudesc.com.br/>

APRESENTAÇÃO

Prezado(a) acadêmico(a),

A Universidade do Estado de Santa Catarina - Balneário Camboriú (UDESC/BC) teve a sua criação aprovada pelo Conselho Universitário em 16 de abril de 2010. O ato de criação deu-se por meio do Decreto nº 3.276, de 21 de maio de 2010, do Governo do Estado de Santa Catarina. A implantação decorre da decisão estratégica da Universidade em dar respostas às demandas sociais da Região da Foz do Itajaí.

Por conseguinte, você acaba de ingressar em um curso de excelência devido ao esmero e dedicação de inúmeras lideranças regionais. O sucesso do curso é tanto, que embora ainda em fase de consolidação, logrou sucesso ao ficar o melhor conceito ENADE da região sul. Outrossim, destaca-se pelo inúmeros egressos em programas de pós-graduação nas maiores e melhores universidade do país.

Não obstante, toda a equipe da UDESC trabalha diuturnamente para que o seu curso integre não só o portfólio das demais graduações de excelência da UDESC, mas também que seja protagonista no cenário nacional. Doravante, externamos neste momento nossos votos de encorajamento e perseverança nesta nova jornada que se inicia repleta de desafios, conquista, aflições e muitas alegrias.

Aproveite as oportunidades de aprender e as possibilidades que a "Universidade dos Catarinenses" lhe oferece na promoção de uma formação profissional inovadora e empreendedora que contribua para uma sociedade mais justa e democrática em prol da qualidade de vida e do desenvolvimento sustentável do Estado de Santa Catarina e do País.

Professor José Carlos de Souza, Msc.
Diretor Geral

SUMÁRIO

I.	Objetivos do Curso	07
1.	1. Objetivo Geral	07
2.	2. Objetivos Específicos	07
II.	Perfil Profissional	08
III.	Atribuições do Administrador Público	09
IV.	Identificação do Curso	09
1.	1. Identificação do Curso	09
2.	2. Estrutura Curricular do Curso de Administração Pública	09
V.	Integralização do Curso	12
1.	1. Dilatação do prazo máximo para a conclusão de curso	13
2.	2. Atividades complementares	13
3.	3. Estágio Supervisionado	14
4.	4. Trabalho de conclusão de curso (TCC)	14
VI.	Informações acadêmicas	15
1.	1. Horário de aula	15
2.	2. Organização do ano letivo	15
3.	3. Calendário acadêmico	15
4.	4. Matrícula	15
a.	a. Matrícula de calouro	15
b.	b. Matrícula de veterano	16
c.	c. Matrículas via transferência, abandono ou retorno de diplomado	16
d.	d. Matrícula em disciplinas isoladas	16
5.	5. Ordenação da matrícula (<i>Ranking</i>)	17
6.	6. Trancamento de matrícula	17
a.	a. Aluno calouro	17
b.	b. Aluno veterano	17
7.	7. Ajuste de matrícula	18
8.	8. Cancelamento de matrícula	18
9.	9. Cancelamento de disciplina	18
10.	10. Abandono de curso	18
11.	11. Transferência interna	19
12.	12. Verificação de aprendizagem	19
a.	a. Cálculo de nota mínima para o exame final e média final	19
b.	b. Segunda chamada	20
c.	c. Revisão de nota de avaliação	20
13.	13. Abono de faltas	21
a.	a. A situação do aluno militar	21

b.	Faltas por motivos religiosos	21
c.	Faltas por participação em competições esportivas	21
d.	Participação em reunião de conselhos	22
e.	Participação em eventos de caráter técnico-científico, cultural, artístico, de ensino, pesquisa e extensão	22
f.	Convocação pela justiça eleitoral	22
g.	Acadêmico ingressante	22
h.	Mobilidade acadêmica	22
14.	Regimentos especiais	23
a.	Trabalhos domiciliares	23
b.	Reprovação	23
c.	Histórico escolar parcial, atestados, diploma e planos de ensino	23
d.	Regime disciplinar (corpo discente)	24
VII.	Hinos	
1.	Hino Nacional Brasileiro	28
2.	Hino do Estado de Santa Catarina	29
3.	Hino do Município de Balneário Camboriú	29

I. OBJETIVOS DO CURSO

1. Objetivo Geral

O Curso de Bacharelado em Administração Pública da UDESC/BC tem como objetivo formar um administrador público capaz de exercer a governança de instituições municipais e regionais voltadas para o interesse público e o desenvolvimento regional com sustentabilidade sejam elas organizações públicas ou comunitárias.

2. Objetivos Específicos

- ⊕ Promover o aprendizado dos alunos para que, ao término do curso, eles sejam profissionais em administração pública capazes de exercer a governança pública, principalmente, em instituições municipais e regionais, voltadas para o interesse público e o desenvolvimento regional com sustentabilidade;
- ⊕ Capacitar os alunos do curso para que, como profissionais da administração pública, produzam os serviços públicos com responsabilidade, nela incluída a eficiência no uso dos meios e a transparência dos processos utilizados na produção desses serviços;
- ⊕ Capacitar os alunos para a realização das funções de planejamento, organização, direção, coordenação e controle inerentes ao administrador público;
- ⊕ Prover os conhecimentos necessários para que os alunos se transformem em profissionais aptos a articular e promover a conexão dos diversos esforços para a produção dos serviços públicos, independentemente de quem os esteja produzindo;
- ⊕ Preparar os alunos para que sejam capazes de exercer a intermediação entre o governo e a sociedade na produção dos serviços públicos, sabendo escutar os cidadãos;
- ⊕ Habilitar os alunos a dirigir, coordenar e controlar instituições públicas e/ou comunitárias para a produção dos serviços públicos, quer elas atuem ou não em rede;
- ⊕ Preparar os alunos para que sejam capazes de promover a cooperação e a participação comunitária, as práticas democráticas que incluem a transparência e responsividade, a formação e o funcionamento de redes e o desenvolvimento institucional no processo de produção dos serviços públicos e na intermediação entre governo e sociedade;
- ⊕ Prover os meios para que os alunos desenvolvam o potencial para o exercício da liderança do processo de governança pública em entidades municipais e regionais, voltadas para o interesse público e o desenvolvimento regional com sustentabilidade;

- ⊕ Estimular a formação de um profissional e cidadão crítico, capaz de refletir e assumir posições próprias em benefício da coletividade, a partir de valores éticos, tanto aqueles relacionados com a responsabilidade e a legalidade quanto os lastreados nas convicções;
- ⊕ Conscientizar o egresso do curso de que o administrador público serve ao cidadão enquanto dirige organizações;
- ⊕ Oferecer os meios necessários para que o ensino, a pesquisa e a extensão em administração pública sejam realizadas por meio de estratégias de governança pública que envolva as instituições de governos, da sociedade e das comunidades (este objetivo se aplica tanto à graduação quanto a futura verticalização);
- ⊕ Tornar o Curso de Administração Pública do CESFI/UDESC um curso de excelência da UDESC.

II. PERFIL PROFISSIONAL

O perfil profissional do egresso do Curso de Administração Pública da UDESC/BC, conforme determina o art. 3º da Resolução CES/CNE nº 4, de 13 de julho de 2005, define- se mediante as competências e habilidades adquiridas no Curso e se configura como:

- ⊕ O tomador de decisões que ofereça soluções para os problemas, tanto aqueles relacionados com questões que dizem respeito às políticas públicas, quanto os de natureza estratégica e operacional;
- ⊕ O articulador das diversas manifestações e interesses, sejam eles a expressão da comunidade organizada ou de instituições ou grupos isolados;
- ⊕ O formulador de políticas públicas que traduzam o interesse público obtido mediante a participação dos cidadãos e pela via do diálogo, engajamento cívico, consenso, compartilhamento de valores comunitários e da expressão dos interesses de grupos que buscam o bem comum;
- ⊕ O educador que promove a cidadania e a participação comunitária, principalmente em espaços públicos regionais e municipais, valores essenciais à democracia;
- ⊕ O planejador em espaços organizacionais ou comunitários capaz de pensar estrategicamente e agir democraticamente;
- ⊕ O administrador capaz de agir e pensar racionalmente, mas que valorize as pessoas, não apenas a produtividade;

- ⊕ O inovador e empreendedor em organizações públicas na busca da tecnologia mais adequada ao processo de interação comunitária seja ela sob a forma de tecnologia apropriada ou de avanços da tecnologia da informação convencional;
- ⊕ O gestor que planeja, dirige, coordena e controla a produção de bens e serviços públicos, com sustentabilidade, para a satisfação do interesse público;
- ⊕ O controlador das atividades articuladas em rede, visando a obter o melhor resultado com o menor custo na produção de serviços públicos;
- ⊕ O líder de redes de organizações, capaz de exercer a governança pública com equidade e justiça;
- ⊕ O coordenador das atividades exercidas por uma rede de instituições ou organizações sejam elas públicas ou comunitárias, que produzem serviços públicos;
- ⊕ O agente do desenvolvimento, com sustentabilidade, em territórios regionais e municipais;
- ⊕ O gestor de instituições públicas municipais e regionais sejam elas organizações públicas ou comunitárias;
- ⊕ O líder e agente político em sua comunidade com base em princípios éticos e do interesse público.

III. ATRIBUIÇÕES DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

O egresso do curso de Administração Pública tem como campo profissional a realização de atividades privativas da administração, especialmente aquelas que dizem respeito à governança de instituições municipais e regionais voltadas para o interesse público e o desenvolvimento regional com sustentabilidade, sejam elas organizações públicas ou comunitárias. A atuação profissional do administrador está regulamentada pelo Decreto Nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, de acordo com a Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965.

IV. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Nome ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

<i>Semestre de Implantação</i>	2014/2 (28 de julho de 2014)
<i>Nº de fases</i>	08 (oito)
<i>Total da carga horária</i>	3.600 horas/aula
<i>Título a ser concedido</i>	Bacharel em Administração Pública

1. Estrutura Curricular do Curso de Administração Pública (vigente desde 2014/2)

Distribuição da Matriz	Créditos	Carga horária
Distribuição da Matriz	Créditos	Carga horária
Total em disciplinas obrigatórias	152	2736
Total em disciplinas eletivas	08	144
Estágio curricular supervisionado	16	288
Trabalho de conclusão de curso	08	144
Atividades complementares	16	288
Total Geral	200	3600

1ª FASE	Créd	CH	Pré-requisito
Administração Pública e Governança	4	72	
Direito Constitucional	4	72	
Matemática	4	72	
Sociologia	4	72	
Filosofia e ética	4	72	
Tecnologia básica de Informação e de Comunicação na Governança Pública	4	72	
Total	24	432	

2ª FASE	Créd	CH	Pré-requisito
Teorias de Administração Pública	4	72	
Metodologia Científica e da Pesquisa	2	36	
Psicologia Social	4	72	
Estatística	4	72	
Finanças Públicas	4	72	
Relações Interinstitucionais na Governança Pública	2	36	
Total	20	360	

3ª FASE	Créd	CH	Pré-requisito
Planejamento e alocação de recursos em governança pública	4	72	
Fundamentos da teoria econômica	4	72	
Ciência Política e Democracia	4	72	
Orçamento Público para a governança pública Municipal e Regional	4	72	
Direito Administrativo	4	72	
Total	20	360	

4ª FASE	Créd	CH	Pré-requisito
Contabilidade Pública na Administração Pública Municipal	4	72	
Relações de Trabalho em Organizações Públicas Municipais e Sociais	4	72	
Liderança e formação de redes na governança pública	4	72	
Regionalidade, sustentabilidade e desenvolvimento de territórios	4	72	
Governança Pública Municipal e Regional I	4	72	
Total	20	360	

5ª FASE	Créd	CH	Pré-requisito
Políticas Públicas e Regionalidade	4	72	
Processos licitatórios na administração pública municipal	4	72	
Educação e sensibilização ambiental	4	72	
Economia brasileira	4	72	
Administração de materiais e de patrimônio na administração pública municipal	4	72	
Total	20	360	

6ª FASE	Créd	CH	Pré-requisito
Processos de negociação em governança pública	4	72	
Gestão social em espaços regionais e locais	4	72	
Desenvolvimento institucional e de comunidades	4	72	
Governança Pública Municipal e Regional II	4	72	
Mobilidade em espaços urbanos	4	72	
Total	20	360	

7ª FASE	Créd	CH	Pré-requisito
Metodologias para elaboração e implantação de projetos	4	72	
Trabalho de conclusão de curso I	4	72	
Comunicação e Marketing na Governança Pública	4	72	
Racionalização e Organização do Trabalho na Administração Pública Municipal	4	72	
Estágio Curricular Supervisionado I	10	180	
Total	26	468	

8ª FASE	Créd	CH	Pré-requisito
Práticas de Controle social e accountability na governança pública	4	72	
Sistemas de informação para Governo aberto	4	72	
Implementação de serviços públicos	4	72	
Inovação e empreendedorismo em sistemas de governança pública	4	72	
Trabalho de conclusão de curso II	4	72	
Estágio Curricular Supervisionado II	6	108	
Total	26	468	

V. INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO

A duração do curso é de 04 (quatro) anos ou 08 (oito) semestres. De acordo com a Resolução N° 001/2000 – CONSEPE o tempo mínimo para integralização do curso é de 04 (quatro) anos ou 08 (oito) semestres e o tempo máximo de 07 (sete) anos ou 14 (quatorze) semestres.

1. Dilatação do Prazo Máximo para Conclusão de Curso

O estudante portador de deficiências físicas ou afecções que importem em limitação da capacidade de aprendizagem e que esteja com o prazo de integralização curricular em vias de esgotar-se poderá solicitar a dilatação do prazo máximo, nos termos das Resoluções nº 001/2000 -CONSEPE. Tal dilatação poderá igualmente ser concedida em casos de força maior, devidamente comprovados.

A solicitação, devidamente justificada e documentada, deverá ser entregue pelo estudante na secretaria acadêmica, a partir do momento em que ficar caracterizada a impossibilidade de conclusão em tempo hábil, até o final do período de matrícula para o último semestre do prazo de integralização curricular.

Não obstante, quando o agente motivador da não conclusão do curso no prazo máximo ocorrer durante o último semestre previsto para integralização curricular, a solicitação de dilatação de prazo poderá ser requerida antes do final do período letivo do semestre em questão.

2. Atividades Complementares

As Atividades Complementares estão regulamentadas pelas Resolução nº 019/2013 – CONSEPE e Resolução nº 026/2012 – CONSEPE. Elas são atividades realizadas pelo estudante vinculadas a sua formação e/ou promovidas pelo curso de Administração Pública, visando à complementação dos conteúdos ministrados e/ou a atualização permanente acerca de temas emergentes ligados à Administração Pública.

As Atividades Complementares devem ser comprovadas por meio de certificados, declarações, projetos executados ou em andamento, históricos escolares, certidões dentre outros. A carga horária destinada para Atividades Complementares é de 288 (duzentas e oitenta e oito) horas-aula, totalizando 16 créditos.

3. Estágio Supervisionado

O currículo pleno exige 288 horas-aula, ou 16 créditos, em estágio supervisionado obrigatório, que deverá ser desenvolvido, na 7^a e 8^a fases do curso, correspondente à disciplina do Estágio Curricular Supervisionado. O Estágio Curricular Supervisionado consiste em uma atividade obrigatória do curso de Administração Pública que tem por objetivo proporcionar aprendizado em ambientes profissionais.

Não obstante, tanto o estágio obrigatório como o não obrigatório oportuniza a promoção de experiência profissional, observando e aplicando conhecimentos adquiridos durante seu curso de graduação. Para tanto, exige-se que o estágio seja desenvolvido em órgãos públicos ou empresas privadas caracterizadas como pessoas jurídicas, com atuação na área de Administração Pública.

A [Resolução nº 02/2017 – CONCESFI](#) dispõe sobre as normas de realização dos estágios. Outrossim, as atividades de estágio não obrigatório também possuem normas e regulamentos para seu efetivo acompanhamento e monitoramento definidos pelo departamento, seguindo a legislação pertinente. Para mais informações procure o coordenador de estágio do curso.

4. Trabalho de Conclusão de Curso

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é atividade curricular obrigatória e será desenvolvida pelo acadêmico em assunto/tema da área profissionalizante inerente ao núcleo de formação profissional, sob orientação de um professor efetivo da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). A [Resolução nº 05/2017 – CONCESFI](#) regulamenta a sistemática e operacionalização objetivando a materialização do Trabalho de Conclusão de Curso.

Não obstante, o objetivo consiste em fomentar o estudo constituído por uma descrição, análise e/ou por meio de indicação contextualizada de alternativas de solução de problemas públicos identificados na(s) organização(ões), com explicitação da capacidade de análise, reflexão e crítica. Para integralizar o Trabalho de Conclusão de Curso, o acadêmico deverá cursar as disciplinas TCC I e TCC II.

VI. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

1. Horário de Aula

Período Noturno:

Noturno – 18h40min às 22h20min

Sábado – 08h20min às 12h

2. Organização do Ano Letivo

O ano letivo divide-se em 02 (dois) semestres letivos regulares. O semestre letivo regular é composto de no mínimo de 18 (dezoito) semanas – entre 95 (noventa e cinco) e 105 (cento e cinco) dias letivos (As Resoluções Nº 19/2021 e Nº 50/2020 CONSUNI permite a flexibilização do número de semanas enquanto permanecer a pandemia de COVID). Ademais, o período letivo regular semestral inclui todas as avaliações com o fechamento dos conceitos finais dos estudantes nos termos da Resolução nº 023/2013 – CONSEPE.

3. Calendário Acadêmico

O Calendário Acadêmico é o documento elaborado anualmente pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvidos os Centros e a Reitoria. Ele contém todas as datas e/ou períodos de realização dos eventos e/ou atividades acadêmicas da UDESC, com a devida aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

4. Matrícula

a. Matrícula de Calouro

A matrícula do calouro deve ser feita na secretaria acadêmica na data estabelecida pelo Calendário Acadêmico. Ela deve ser efetuada fisicamente pelo próprio estudante ou

procurador. A materialidade da matrícula vincula o estudante em todas as disciplinas da primeira fase nos termos da [Resolução nº 05/2014 - CONSEPE](#).

Observação: Os calouros que faltarem, sem justificativa documentada, a todas as aulas previstas nos primeiros 05 (cinco) dias período letivo de seu ingresso perdem o direito a vaga ([Resolução nº 05/2014 – CONSEPE](#)).

b. Matrícula de Veterano

No início de cada semestre letivo regular o estudante deve realizar sua matrícula na plataforma SIGA nas datas estabelecidas pelo [Calendário Acadêmico](#).

A não realização da matrícula caracteriza abandono de curso, porém poderá requerer reativação no período de ajustes de matrícula, ou reingresso por abandono em até 04 (quatro) semestres.

c. Matrículas via transferência, abandono ou retorno de diplomado

Os estudantes transferidos, interna ou externamente, os que obtiveram reingresso após abandono e os admitidos como retorno de portadores de diploma de curso superior fazem a matrícula em data definida no [Calendário Acadêmico](#).

d. Matrícula em Disciplinas Isoladas

A matrícula em disciplinas isoladas é normatizada pela [Resolução nº 005/2014 – CONSEPE](#). Desde que satisfaçam os requisitos exigidos, podem matricular-se em disciplinas isoladas os acadêmicos matriculados em cursos regulares da UDESC, bem como, qualquer pessoa da comunidade que atenda as normas estabelecidas para os cursos regulares, no que se refere à escolaridade mínima.

É permitida matrícula no máximo 02 (duas) disciplinas isoladas por semestre. O estudante matriculado em disciplinas isoladas deverá submeter-se à verificação da aprendizagem, assegurando-lhe o registro no Histórico Escolar, quando se tratar de

estudante de outro curso da UDESC, ou emissão de certificado de conclusão correspondente, nos demais casos.

5. Ordenação de Matrícula (*Ranking*)

O discente com maior número de créditos concluídos e com melhor desempenho acadêmico terá prioridade na matrícula, nos termos da [Resolução nº 005/2014 – CONSEPE](#). Porquanto, para tornar público a ordenação do *ranking* a todos da comunidade acadêmica o Sistema Acadêmico (SIGA) disponibiliza o relatório de classificação do *ranking* sob código P194.

6. Trancamento de Matrícula

O trancamento de matrícula, disciplinado pela [Resolução nº 005/2014 – CONSEPE](#), é a forma legal de que dispõe o estudante para comunicar à UDESC que está impossibilitado de integralizar o curso temporariamente, contudo manifestando a vontade de manter-se vinculado a Instituição.

a. Calouro

Os calouros estão impedidos de trancar a matrícula no primeiro semestre de ingresso no curso.

b. Veterano

Os veteranos podem trancar matrícula por até 04 (quatro) semestres letivos, consecutivos ou não, obedecendo ao prazo fixado pelo [Calendário Acadêmico](#). O trancamento pode ser requerido quando o estudante, ao se matricular, não desejar se inscrever em disciplinas ou quando, após matriculado e inscrito, não desejar mais cursá-las naquele semestre.

O estudante que não requerer sua matrícula ou trancamento perderá o vínculo com a UDESC, caracterizando abandono de curso, e seu reingresso será possível somente

através de novo Concurso Vestibular ou, no caso de existência de vaga ociosa, através de processo próprio de admissão nos termos da [Resolução nº 013/2017 - CONSEPE](#).

7. Ajuste de Matrícula

Deve ser feito pelo próprio estudante no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) em data estabelecida pelo [Calendário Acadêmico](#), exceto calouros. Expirado o prazo de ajuste de matrícula pelo acadêmico, o estudante deverá consultar o [Calendário Acadêmico](#) para verificar os prazos de promover o ajuste por meio da secretaria acadêmica.

8. Cancelamento de Matrícula

O cancelamento da matrícula é o instrumento que o acadêmico solicita desligamento da UDESC em caráter final e irrevogável. O cancelamento de matrícula pode ser requerido a qualquer tempo.

9. Cancelamento de Disciplina

O cancelamento de disciplina é o ato intencional e deliberado promovido pelo acadêmico. Pode ser requerido quando o estudante, ao se matricular, não desejar se inscrever em disciplinas ou quando, após matriculado e inscrito, não desejar mais cursá-las naquele semestre.

10. Abandono de Curso

O abandono se configura quando o acadêmico deixa de realizar a matrícula (ou matrícula com posterior trancamento), em um determinado período letivo, no período fixado pelo [Calendário Acadêmico](#). O estudante que abandona o curso não goza de qualquer prerrogativa ou direito perdendo sua vaga e vínculo com a Universidade.

11. Transferência Interna

Todos os casos de transferência dependem da existência de vaga e devem ser requeridas nos prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico nos termos da Resolução nº 13/2017 - CONSEPE. Para solicitar transferência, o acadêmico deve ter concluído, com aproveitamento, todas as disciplinas da primeira e segunda fases do curso de origem, e não estar cursando a última fase.

12. Verificação de Aprendizagem

a. Cálculo de nota

A verificação de aprendizagem nos cursos é contemplada no Art.º 144 do Regimento Geral, devendo ser feita por disciplina e abranger simultaneamente a assiduidade e aproveitamento.



Assiduidade

Representa o comparecimento do estudante às atividades da disciplina. Para aprovação exige-se comparecimento igual ou acima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da respectiva disciplina.



Aproveitamento

Sem exame

Média semestral igual ou acima de 7,0 (sete vírgula zero).

Com exame

Média final igual ou acima de 5,0 (cinco vírgula zero).

A avaliação do aproveitamento será realizada pelo professor e expressa numericamente em escala de 0 (zero) a 10 (dez). Portanto, será considerado aprovado o estudante que obtiver média semestral igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

Ademais, o estudante que não obtiver a média 7,0 (sete vírgula zero) estará, obrigatoriamente, em exame, cujo desempenho será composto por média semestral com peso 6 (seis) e o exame final com peso 4 (quatro), devendo atingir a média final de, no mínimo, 5,0 (cinco vírgula zero) e frequência não inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

Cálculo da Média Final (M_f)

$$M_f = \frac{(Ms \times 6) + (NE \times 4)}{10} \geq 5,0$$

$Ms \rightarrow$ Média semestral

$NE \rightarrow$ Nota do Exame

A média semestral, de peso 6 (seis), representa o aproveitamento do estudante na disciplina e é obtida através da média oriunda das notas atribuídas a testes, trabalhos e/ou relatórios distribuídos ao longo do período letivo. De mesmo modo, o exame final será resultante de prova escrita e/ou oral e/ou prática, de projeto e sua defesa, ou trabalho equivalente, cobrindo toda a matéria lecionada durante o período letivo.

b. Segunda Chamada

No caso de não comparecimento às avaliações, o estudante poderá solicitar a segunda chamada de provas e exames finais, por disciplina, através de requerimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de realização de cada prova, justificando com clareza a razão impeditiva da realização da avaliação nos termos da [Resolução nº 039/2015 – CONSEPE](#).

c. Revisão de Nota de Avaliação

A revisão de nota de avaliações é um direito assegurado ao estudante. A solicitação deverá dar entrada na secretaria acadêmica, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a data da publicação. Imediatamente ao receber o requerimento a chefia de departamento definirá data e horário para a revisão de nota na presença do professor da disciplina e do estudante.

Mantendo-se o desacordo, a chefia de departamento terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para designar uma Comissão Avaliadora composta por 03 (três) professores, a qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, procederá a análise da avaliação e nota atribuída. À decisão da Comissão Avaliadora cabe recurso fundamentado ao Colegiado Pleno do Departamento nos termos da [Resolução nº 048/2001 – CONSEPE](#).

13. Abono de Faltas

De acordo com a [Resolução nº 045/2015 - CONSEPE](#) não há provisão de abono de faltas, o qual, por esta razão, não pode ser praticado. O que se admite é a dispensa aos trabalhos escolares e a atribuição de trabalhos domiciliares aos estudantes com incapacidade física relativa, desde que com acompanhamento da Universidade nos termos da [Resolução nº 02/2019 - CONSEPE](#).

a. A Situação do Aluno Militar

A regra de assiduidade abre exceção, em favor do acadêmico matriculado em Órgão de Formação da Reserva, que seja obrigado a faltar aos seus compromissos e atividade civis por força de exercícios ou manobras, ou ao Reservista do Serviço Militar que seja chamado para fins de exercício de apresentação de reservistas ou de cerimônia cívica do Dia do Reservista.

b. Faltas por Motivos Religiosos

O estudante que não puder comparecer às aulas por motivos religiosos recebe falta. Entretanto, desde que sua ausência seja devidamente justificada, a instituição pode propiciar-lhe prova substitutiva para avaliação do aproveitamento, não sendo permitido o abono da ausência para fins de apuração da assiduidade.

c. Faltas por Participação em Competições Esportivas

A participação de estudantes integrantes de representação desportiva nacional em competições esportivas oficiais, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da

carga horária da disciplina, é considerada como atividade curricular, para efeito de verificação de assiduidade.

d. Participação em reunião de Conselhos

Considera-se como atividade curricular regular o período de convocação do acadêmico na qualidade de representante oficial nos Conselhos Superiores da UDESC, nos Colegiados de Curso, nos Conselhos de Centro e nos Comitês da UDESC.

e. Participação em eventos de caráter técnico-científico, cultural, artístico, de ensino, pesquisa e extensão

A participação em evento de caráter técnico-científico, cultural, artístico, de ensino, pesquisa e extensão, aprovado na UDESC, será considerada atividade curricular regular para efeito de apuração da frequência.

f. Convocação pela justiça eleitoral

A participação do acadêmico que for convocado pela justiça eleitoral para atuar em processo eleitoral, será considerada atividade curricular regular, para efeito de apuração de frequência.

g. Acadêmico ingressante

O acadêmico ingressante que for matriculado após o início do semestre letivo terá no registro da frequência nos dias que não pode comparecer a situação de “dispensa” e esta não será contabilizada para o cálculo do cumprimento do mínimo de 75% de frequência.

h. Mobilidade Acadêmica

No semestre de retorno do acadêmico da UDESC que está oficialmente em Mobilidade Acadêmica em outra IES, com Calendário Acadêmico diferenciado da UDESC, este terá seu registro de frequência dos dias que não comparecer à UDESC na situação de “dispensa”, e esta não será contabilizada para o cálculo do cumprimento de 75% de frequência.

14. Regimes Especiais

As excepcionalidades envolvendo o comparecimento nas aulas são contempladas na Resolução nº 02/2019 – CONSEPE. Por conseguinte, as acadêmicas gestantes, a partir do oitavo mês de gestação, mediante Atestado Médico, poderá solicitar na secretaria acadêmica o usufruto do atendimento domiciliar. Não obstante, poderão usufruir também os portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, que determinem incapacidade física relativa.

a. Trabalhos Domiciliares

São atividades de ensino devidamente planejadas pelos professores em função dos impedimentos suscitados nos termos da Resolução nº 02/2019 – CONSEPE em compensação da ausência às aulas com acompanhamento dos professores. A solicitação de trabalhos domiciliares deve ser feita na secretaria acadêmica, pelo próprio acadêmico ou por seu representante legal.

b. Reprovação

Conforme dispõe o Regimento Geral da UDESC o estudante reprovado deverá refazer a disciplina integralmente e no caso reprovação por frequência duas vezes, consecutivas ou não, na mesma disciplina, caberá parecer da chefia de departamento sobre a manutenção ou não do vínculo com a UDESC nos termos da Resolução nº 05/2014 – CONSEPE.

c. Histórico Escolar, Atestados, Diploma e Planos de Ensino

Histórico escolar, atestado de matrícula/frequência pode ser impresso no próprio sistema acadêmico SIGA pelo próprio acadêmico. Ademais, todos os Planos de Ensino são disponibilizados no sistema acadêmico SIGA ou MOODLE.

d. Regime Disciplinar (Corpo Discente)

Artigos 218 a 229 do Regimento Geral da UDESC:

Art. 218. O regime disciplinar garantirá os princípios éticos, democráticos e de respeito à dignidade humana, de forma a assegurar a convivência harmônica entre o pessoal docente, discente e técnico universitário e a disciplina indispensável às atividades universitárias.

Art. 219. Sem prejuízo das disposições legais e das que cada Unidade estabelecer em seu Regimento sobre o respectivo regime disciplinar, constituem infrações à disciplina, para todos os que estiverem sujeitos às autoridades universitárias:

I - Praticar atos definidos como infração pelas leis penais, tais como calúnia, injúria, difamação, rixa, agressão, lesão corporal, dano, desacato;

II - Promover algazarra ou distúrbio;

III - Cometer ato de desrespeito, desobediência, desacato ou que, de qualquer forma, importe em indisciplina;

IV - Fazer uso de substâncias entorpecentes e/ou de bebidas alcoólicas;

V - Proceder de maneira considerada atentatória ao decoro;

VI - Recorrer a meios fraudulentos, com o propósito de lograr aprovação ou promoção.

Art. 220. Constituem penalidades disciplinares:

I - Advertência;

II - Repreensão;

III - Suspensão;

IV - Expulsão.

Parágrafo Único. A penalidade será agravada em cada reincidência, o que não impede a aplicação, desde logo, de qualquer das penas, segundo a natureza e a gravidade da falta praticada.

Art. 221. As penas referidas no art. 220, deste Regimento Geral, serão aplicadas nos seguintes casos:

I - Pena de advertência, nos casos de manifestação de desrespeito às normas disciplinares constantes do Regimento das Unidades, qualquer que seja a modalidade e reconhecida a sua mínima gravidade;

II - Pena de repreensão, nos casos de reincidência ou quando fica configurado deliberado procedimento de indisciplina, reconhecido como de média gravidade;

III - Pena de suspensão, nos casos de reincidência de falta já punida com repreensão ou transgressão da ordem que se revestir de maior gravidade;

IV - Pena de expulsão, nos casos em que for demonstrado, por meio de processo administrativo, ter o infrator praticado falta considerada grave.

Parágrafo único. Ao acusado de comportamento passível de sanção disciplinar é assegurado pleno direito de defesa.

Art. 222. As penas previstas no art. 221, deste Regimento, são aplicadas na forma seguinte:

I - Advertência por escrito ao infrator:

- a) Por desrespeito a qualquer membro da comunidade universitária;*
- b) Por desobediência às determinações de autoridades universitárias;*
- c) Por perturbação da ordem em recinto acadêmico;*
- d) Por improbidade na execução dos trabalhos acadêmicos;*

II - Repreensão:

- a) Na reincidência das infrações previstas nas alíneas do inciso I deste artigo;*
- b) Por ofensa a outro discente;*

III - Suspensão até 10 (dez) dias:

- a) Na reincidência das infrações previstas nas alíneas do inciso II deste artigo;*

b) Por ofensa a docente ou técnico universitário;

c) Por danos ao patrimônio ou bens sob responsabilidade da UDESC;

IV - Suspensão de 15 (quinze) até 30 (trinta) dias:

- a) Na reincidência das infrações previstas nas alíneas do inciso III deste artigo;*

b) Por agressão a discente;

c) Por tentativa de agressão a docente ou técnico universitário;

d) Por delitos leves sujeitos a ação penal;

V - Expulsão:

- a) Por atos desonestos incompatíveis com a dignidade da comunidade acadêmica tais como furto, plágios, falsificação de documentos, entre outros;*

b) Por delitos sujeitos à ação penal;

c) Agressão a qualquer servidor;

d) Na reincidência, após duas suspensões.

Parágrafo único. São computados como dias de suspensão, para aplicação dos incisos III e IV, somente os dias letivos.

Art. 223. Na aplicação das sanções disciplinares, são considerados como agravantes os seguintes elementos:

I - Não primariedade do infrator;

II - Dolo;

III - Valor e utilidade dos bens atingidos;

IV - Grau da autoridade ofendida.

Parágrafo único. A aplicação de qualquer penalidade não desobriga o punido do ressarcimento de danos causados à UDESC.

Art. 224. São competentes para aplicar penalidades ao corpo discente:

I - O Diretor Geral e Chefes de Departamentos aos discentes matriculados nos seus respectivos cursos ou disciplinas ou outras atividades acadêmicas, quando se tratar de advertência e repreensão;

II - O Diretor Geral, quando se tratar de pena de suspensão;

III - O Reitor, no caso de expulsão.

Art. 225. As penas de advertência e repreensão são aplicadas mediante certificação do fato pela autoridade competente.

Art. 226. Nos casos de suspensão e de expulsão, a aplicação da penalidade é precedida de processo administrativo aberto pelo Diretor Geral, com oitiva de testemunhas e garantia de ampla defesa.

§ 1º Durante o processo administrativo, o discente não pode obter transferência interna ou externa da UDESC.

§ 2º Concluído o processo administrativo, a aplicação da pena disciplinar é comunicada pela autoridade competente por escrito ao discente culpado, ou responsável se o discente for menor de idade, com a indicação dos motivos que a determinaram.

Art. 227. Cabe recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

I - Da decisão do Chefe do Departamento para o Diretor Geral;

II - Da decisão do Diretor Geral para o Conselho de Centro;

III - Da decisão do Reitor para o CONSUNI.

Parágrafo único. O recurso tem efeito suspensivo, caso a penalidade implique no afastamento do discente das atividades acadêmicas.

Art. 228. Quando a infração disciplinar constituir igualmente delito sujeito à ação penal, a autoridade universitária que impuser a punição, diligêncie a remessa de cópias autenticadas do processo disciplinar, que a ensejou, à autoridade policial competente.

Art. 229. As sanções aplicadas ao corpo discente são averbadas em seus assentamentos acadêmicos no âmbito da UDESC.

VII. HINOS

1. *Hino Nacional Brasileiro*

I

Ouviram do Ipiranga as margens
plácidas
De um povo heroico o brado
retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios
fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse
instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço
forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria
morte!

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio
vívido,
De amor e de esperança à terra
desce,
Se em teu formoso céu, risonho e
límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza.

Terra adorada
Entre outras mil
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo
És mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

II

Deitado eternamente em berço
esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu
profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm
mais flores,
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais
amores".

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro dessa flâmula
-Paz no futuro e glória no passado.

Mas se ergues da justiça a clava
forte,
Verás que um filho teu não foge à
luta,
Nem teme, quem te adora, a própria
morte.

Terra adorada
Entre outras mil
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo
És mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

2. Hino do Estado de Santa Catarina

Letra: Horácio Nunes
Música: José Brazilício de Souza

Sagremos num hino de estrelas e flores
Num canto sublime de glórias e luz,
As festas que os livres frementes de
ardores,
Celebram nas terras gigantes da cruz.

Quebram-se férreas cadeias,
Rojam algemas no chão;
Do povo nas epopéias
Fulge a luz da redenção.

No céu peregrino da Pátria gigante
Que é berço de glórias e berço de heróis
Levanta-se em ondas de luz
deslumbrante,
O sol, Liberdade cercada de sóis.
Pela força do Direito
Pela força da razão,
Cai por terra o preconceito
Levanta-se uma Nação.

Não mais diferenças de sangues e raças
Não mais regalias sem termos fatais,
A força está toda do povo nas massas,
Irmãos somos todos e todos iguais.
Da liberdade adorada.
No deslumbrante clarão
Banha o povo a fronte ousada
E avigora o coração.

O povo que é grande, mas não vingativo
Que nunca a justiça e o Direito calcou,
Com flores e festas deu vida ao cativeiro,
Com festas e flores o trono esmagou.
Quebrou-se a algema do escravo
E nesta grande Nação
É cada homem um bravo
Cada bravo um cidadão.

3. Hino do Município de Balneário Camboriú

Letra: Mário Calos Gonçalves
Música: Mário Calos Gonçalves

Balneário Camboriú
De belas praias altaneiras
Seus recantos verdes montes
Orgulho dos brasileiros
Onde suas águas mais azuis
Enchem de encanto
O mundo inteiro
Com seu povo alegre e amigo
Recebe a todos o ano inteiro

Com o Cristo Luz em amplo abraço
Abençoando os passageiros
Suas noites são festivas
E aproximam corações
Cidade hospitaleira
Quem a conhece
Nunca mais a esquecerá
Princesa do meu Brasil
Cidade de beleza